

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL

**EDITAL UNIFICADO Nº 04/2022/DAE - IFAL CAMPUS SATUBA  
SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL – Campus Satuba, no uso de suas atribuições legais, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, na Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020 e no Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para **INGRESSO** nos Programas da Assistência Estudantil ofertados neste *Campus*.

## 1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla os seguintes programas:

**a) PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP):** Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

**b) PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA):** Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e se caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes matriculadas/os nos cursos de EJA FIC, articulado ao Ensino Médio, e Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado, na modalidade EJA, para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, AEE e/ou outras necessidades socioeconômicas determinadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

**c) PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS (PAAE) ÓCULOS CORRETIVOS:** É o programa de concessão de recursos materiais que engloba o fornecimento de óculos corretivos, fardamento escolar e material didático. Devem concorrer a este edital apenas os estudantes interessados na aquisição de **óculos corretivo de grau**.

- I. As/Os estudantes selecionadas/os neste programa terão 60 dias para apresentar a cópia da **receita oftalmológica, que deverá ter sido prescrita há no máximo 6 meses atrás, contados do dia de apresentação da receita**. Não serão aceitas receitas de optometrista.
- II. A contemplação da/o discente levará em consideração os quantitativos de óculos disponíveis em cada tipo de lente, conforme item 8.1 que trata da oferta de vagas.  
a/o

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**

## **2 – DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Poderão ser contempladas/os com esse edital TODAS/OS as/os estudantes, regularmente **matriculadas/os em cursos presenciais – nas modalidades EJA e subsequente - ingressantes em 2022.2 do Campus Satuba**, prioritariamente com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

## **3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**3.1** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas pelo Setor de Serviço Social, **no período de 14/11/2022 a 16/11/2022.**

**3.2** Para concorrer no processo seletivo, a/o estudante deverá dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital realizar inscrição e entregar toda a documentação exigida no ato da entrevista.

**3.3** A lista com a documentação necessária encontra-se disponível no Anexo I do edital.

**3.4** A critério da/o assistente social responsável pela seleção, para obtenção de aprofundamento na avaliação da vulnerabilidade socioeconômica da/o candidata/o, poderão ser requeridos outros documentos e efetuadas visitas domiciliares em qualquer momento do processo ou em que o estudante tiver a vaga na residência estudantil.

**3.5** As/Os estudantes deverão entregar os documentos solicitados no ANEXO I, de acordo com sua realidade familiar.

**3.6** Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da declaração de renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do declarante.

## **4 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**4.1** O processo de seleção terá como critério a análise da situação socioeconômica dos candidatos, efetuada pelo Serviço Social da instituição, a partir das informações prestadas nos documentos entregues e na entrevista com a assistente social.

**4.2** A/O estudante e ou seus representantes legais, no caso dos /as menores de idade, são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade dos documentos apresentados nas etapas deste processo seletivo, sob pena de desclassificação do candidato que incorrer na apresentação de dados falsos, sem prejuízo de eventuais cominações legais de natureza cível ou penal.

**4.3** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**

- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

**4.4** Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

## **5 - DO RESULTADO PRELIMINAR**

**5.1** O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão da/o estudante.

**5.2.** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**, quando o estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, quando o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, quando a/o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**5.3.** A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

## **6 - DO PEDIDO DE RECURSO**

**6.1** A/O estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

**6.2** O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://bit.ly/recurso2022IFALsatuba>.

**6.3** Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

**6.4** No recurso, o candidato deverá apontar, de modo fundamentado, as circunstâncias que entender capazes de justificar a reconsideração do resultado preliminar.

**6.5** Não serão aceitos recursos para as situações de pendências de documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;

**6.6** A/O autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail: [dae.servicosocial.satuba@ifal.edu.br](mailto:dae.servicosocial.satuba@ifal.edu.br)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL

## 7 - DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do processo seletivo, com os nomes e a situação definitiva das/os candidatas/os, será publicado no sítio eletrônico oficial do Instituto Federal de Alagoas – *Campus Satuba* (<https://www2.ifal.edu.br/campus/satuba>), conforme cronograma deste edital.

7.2 A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO:** significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

7.3 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

## 8 – DA OFERTA DE VAGAS

8.1 O presente edital contemplará:

Programa/Modalidade	Valor do auxílio	QTD. de vagas
Auxílio Permanência (PAuP)	R\$ 200,00	20
Auxílio EJA (PAEJA)	R\$ 200,00	30
Programa de Apoio às Atividades Estudantis (PAAE) - <b>óculos corretivos</b>	LISTA DE ESPERA	

8.2. O Auxílio Permanência e o Auxílio EJA poderão ser acumulados com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

8.3. O valor do Auxílio Permanência e Auxílio Eja poderão ser reajustados mediante dotação orçamentária.

8.4. Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionada/o, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

8.5. Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes Deferidos em lista de espera.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**

## **9. DA CONCESSÃO**

**9.1** A/O estudante contemplada/o deverá preencher e entregar o formulário do termo de compromisso (ANEXO IV), no Setor de Serviço Social no prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

**9.2** Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

## **10. - DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO**

**10.1** O Auxílio Permanência e o Auxílio EJA terão validade a partir de dezembro de 2022 até o final do ano letivo, ou semestre letivo, a depender do curso, podendo ser renovados mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social.

**10.2** A concessão de Óculos Corretivos será realizada uma única vez a cada ano civil.

**10.3** O Auxílio Permanência e o Auxílio EJA não serão concedidos durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS- Política de Assistência Estudantil).

## **11. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

**11.1** A/O estudante será desligada/o do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

**11.2** A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar ao Departamento de Assistência Estudantil por meio do e-mail [dae.satuba@ifal.edu.br](mailto:dae.satuba@ifal.edu.br) quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**

## 12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	<b>09/11/2022</b>	Site e mídias sociais do Campus
Inscrição	14/11/2022 a 16/11/2022	Setor de Serviço Social
Entrevistas	18/11/2022 a 25/11/2022	Setor de Serviço Social
Análise Socioeconômica	28/11/2022 a 02/12/2022	Serviço Social
Resultado Preliminar	06/12/2022	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	07/12/2022	<a href="https://bit.ly/recurso2022IFALs_atuba">https://bit.ly/recurso2022IFALs_atuba</a>
Análise dos Pedidos de Recurso	09/12/2022	Comissão Recursal
Resultado Final	12/12/2022	Site do Campus e mídias sociais
Assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO IV)	13 e 14/12/2022	Setor de Serviço Social

## 13 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**13.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**13.2** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

**13.3** A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**13.4** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**

**13.5** Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, o Departamento de Assistência Estudantil abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

**13.6** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital o Departamento de Assistência Estudantil irá divulgar as novas datas estabelecidas.

**13.7** As/Os estudantes que participarem do processo de seleção têm direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**13.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Departamento de Assistência Estudantil.

Satuba, 09 de novembro de 2022.

**Richard Plácido Pereira da Silva**  
Chefe do Departamento de Assistência Estudantil  
IFAL - *Campus* Satuba

**Aprovo:**

Diretor-Geral  
IFAL - *Campus* Satuba

## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão enviar os documentos listados a seguir no próprio questionário socioeconômico on-line:

- a) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante (FRENTE E VERSO)
- b) CPF da/o estudante;
- c) Foto do estudante;
- d) Cópia legível dos dados da conta bancária da/o estudante (Ex: cabeçalho do extrato bancário);
- e) Comprovante de matrícula;
- f) **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Anexo II)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- g) Se for o caso, **AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL (ANEXO VI)**, preenchida e assinada também pela/o responsável legal no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;
- h) Se for o caso, o **REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (ANEXO V)**, conforme regulamentado no item 1.2 deste edital;
- i) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas da família que residam com a/o estudante;
- j) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- k) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- l) Documentação para comprovar despesas com aluguel (Se for o caso)- Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- m) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (Se for o caso) -Cópia legível do recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato;
- n) Documentação para comprovar deficiência (Se for o caso)- Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
- o) Documentação para comprovar despesas com transporte - valor da tarifa paga; comprovante de aluguel de transporte particular (se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto da/o prestador/a de serviço;
- p) Documentação para comprovar despesas com creche (Se for o caso)- Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto da/o prestador/a de serviço;
- q) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (Se for o caso)- Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto da/o prestador/a de serviço;



- r) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Se for o caso)- Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. Não será aceito saldo;
- s) Comprovações de renda ou desemprego de **TODAS/OS integrantes da residência maiores de idade, (ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA – com 18 anos ou mais - QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE)**:

<b>ASSALARIADA/O:</b>	- <b>DECLARAÇÃO DE RENDA</b> devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.
<b>APOSENTADA/O</b> ou <b>PENSIONISTA:</b>	- <b>DECLARAÇÃO DE RENDA</b> devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a> (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).
<b>TRABALHADOR/A AUTÔNOMA/O</b> (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	- <b>DECLARAÇÃO DE RENDA</b> devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV).
<b>DESEMPREGADA/O SEM RENDA</b> (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	
<b>DESEMPREGADA/O COM RENDA</b> (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	

**ATENÇÃO:** Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da declaração de renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do declarante.

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO (formal ou informal)	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (estudante maior de 18 anos / ou responsável)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada/o no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

#### ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

( ) Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$ \_\_\_\_\_;

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

( ) Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_; **ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

( ) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de \_\_\_\_\_ (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureira/o, borracheira/o, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Recebo rendimento de aluguel de \_\_\_\_\_ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ \_\_\_\_\_ provenientes desse/s aluguel/éis;

( ) Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.

( ) Estou desempregado desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.

( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de \_\_\_\_\_, com rendimentos no último mês de R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Cidade) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

## Orientações para preenchimento da declaração de renda

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariada/o com carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS, OU EXTRATO BANCÁRIO ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Em caso de **trabalhador autônoma/o ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA. Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja única renda seja apenas do Bolsa Família).
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**: marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
(Somente enviar após o resultado final, **caso seja contemplada/o**)

Considerando a Regulamentação do Auxílio Permanência no Âmbito do IFAL, eu, estudante do IFAL, declaro ter ciência das condições de permanência nos Programas da Assistência Estudantil.

Tenho ciência que devo:

I - possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares;

II - entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso;

III - comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, quando convocada/o;

IV - Fazer uso responsável dos equipamentos e/ou recursos financeiros concedidos;

V - Acompanhar as comunicações, informações e orientações emitidas pelos canais oficiais do IFAL vinculados ao Campus Satuba e à Reitoria;

VI - Interagir com as atividades propostas pela equipe de trabalho da Assistência Estudantil;

VII - cumprir com as competências indicadas no programa em que fui selecionada/o da Política de Assistência Estudantil do IFAL.

VII - Informar ao Departamento de Assistência Estudantil em caso de trancamento da matrícula ou da desistência do curso.

Estou ciente de que a bolsa poderá ser **suspensa** ou **cancelada** caso descumpra qualquer artigo do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

Da mesma forma, estou ciente que devo entregar os **dados da conta bancária** para receber o pagamento do auxílio. Estou avisado que a não entrega da conta deixará meu auxílio suspenso, salvo nos casos em que eu apresente uma justificativa ao Departamento de Assistência Estudantil sobre a impossibilidade de abrir conta, situação em que o pagamento se dará excepcionalmente por CPF.

Ciente de todo o exposto, confirmo minha aceitação no Programa de Assistência Estudantil do IFAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da/o Estudante**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da/o Responsável**